

## 2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

### RDC Nº 001/2012

1) Em visita ao trecho, constatamos que existem diversas redes de alta tensão que deverão ser remanejadas. Estamos entendendo que a VALEC fará o remanejamento das mesmas em tempo hábil de forma a não interferir com a execução dos serviços a serem contratados. **Pergunta: está correto nosso entendimento?**

**RESPOSTA:** O remanejamento das redes de alta tensão deverão ser indicadas no projeto a ser desenvolvido nesta licitação, visando à contratação dos serviços de projeto e obras de remanejamento dessas redes de energia junto as concessionárias da ANEEL na região, pela empresa vencedora do certame.

2) Em função do exíguo prazo para execução das obras, para efeito de elaboração do cronograma solicitado no item 6.1.1., subitem d.5, entendemos que quando da emissão da ordem de serviço todas as frentes de serviços estarão livres e desimpedidas.

**Pergunta: está correto nosso entendimento?**

**RESPOSTA:** De acordo com a Superintendência Regional – SUREG dos Lotes 01, S/N e 02 da Ferrovia Norte e Sul – FNS, as ordens de serviços para a execução das obras relacionadas ao Pátio de Anápolis serão emitidas somente quando todas as frentes de serviços estiverem livres e desimpedidas.

3) No item 15.2. do Termo de Referência cita que apenas serão aceitos as obras e serviços acabados e concluídos. Materiais apenas serão aceitos e pagos após a sua aplicação.

Entretanto, alguns itens do quadro de quantidades (Anexo IV-B), são específicos de fornecimento (ex.: 8.1.1. Fornecimento de DMCP para bitola mista), sem que haja aplicação determinada. Somado a isto na Especificação Técnica Nº 80-EM-031A-58-8014 consta critério para medições de dormentes conforme abaixo:

#### **Item 19. Critério de medição**

A medição do dormente deverá ser feita da seguinte maneira:

- a) o total de dormentes fornecidos em cada entrega quando do recebimento das peças no canteiro da obras;
- b) a quantidade de dormentes montados na grade em cada período de medição do trecho de 25 km considerado;

c) o total de dormentes montados no trecho de 25 km de via do lote em questão, quando do término dos serviços de montagem da grade do trecho.

Item 20. Forma de pagamento:

O pagamento deverá ser feito pelo preço unitário contratual, como medido em 19, acima, nas seguintes etapas:

- a) parcela correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor relativo à quantidade de dormentes de cada fornecimento, como medido em 19a, quando do seu recebimento no canteiro de obras;
- b) parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos dormentes montados na grade em cada período de medição do trecho de 25 km considerado, como medido em 19.b;
- c) parcela correspondente de 5% (cinco por cento) do valor total dos dormentes montados na grade em cada trecho de 25 km de via do lote em questão, como medido em 19.c, e após emissão do termo de conformidade de recebimento dos materiais do trecho, conforme modelo abaixo.

**Pergunta:** assim, entendemos que para estes itens específicos serão remunerados o fornecimento.

**Está correto nosso entendimento?**

**RESPOSTA:** Sobre os questionamentos relativos a dormentes, conforme informações prestadas pela SUREG/Rio de Janeiro, o entendimento apresenta por esta Construtora está correto.

4) Considerando que o Edital e a minuta do Contrato da presente licitação cita que o objeto da obra está inserido entre os km 9.600 e 13+360 e que no item 3.2 do Termo de Referência apresenta o estaqueamento compreendido entre as estacas km 6.900 e km 13+360, **solicitamos esclarecer qual estaqueamento deve ser considerado como objeto da presente licitação.**

**RESPOSTA:** O objeto da presente licitação é a implantação do Pátio de Anápolis, o qual estará compreendido entre o km 9+600 e o km 13+600.

5) Estamos entendendo que o fornecimento dos trilhos para montagem da grade de bitola de 1,6 e mista serão fornecidos, em tempo hábil pela VALEC, em conformidade com Cronograma Físico, anexo ao edital.

**Pergunta:** está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Os trilhos serão fornecidos pela VALEC de acordo com o Cronograma de Obras e já estão estocados na cidade de Anápolis-GO, em área próxima ao Pátio.

6) Em função do exíguo prazo para execução das obras, entendemos que a VALEC envidará todos os esforços necessários a fim de aprovar os projetos executivos nos prazos necessários.

**Pergunta: está correto nosso entendimento?**

**RESPOSTA:** O entendimento está correto no que diz respeito ao dispêndio, por parte da VALEC, de todos os esforços possíveis à aprovação, em tempo hábil, dos Projetos Executivos devidamente elaborados e detalhados por ela, de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes, já mencionadas no edital .

7) Na minuta do Contrato – Cláusulas 19.1 b e 19.3 – entende-se que a VALEC acatará a dedução da base de cálculo do ISSQN referente a sub-empregada, conforme determina a legislação do município.

**Pergunta: está correto nosso entendimento?**

**RESPOSTA:** Nas hipóteses em que a legislação tributária permitir desconto de subempregada(s) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e, no caso de subempregada ter sido autorizada pela CONTRATANTE, a retenção e o recolhimento do imposto serão realizados pela CONTRATANTE, considerando como base de cálculo o valor integral dos serviços.

Nessa hipótese, caberá a CONTRATADA comprovar junto ao(s) Municípios(s) sujeito(s) ativo(s) do ISSQN, eventual/eventuais pagamento(s) do imposto referente ao(s) serviço(s) subcontratados(s), a fim de reaver os valores referentes a estes.

8) 14.10.2 Para o profissional Coordenador Geral e Chefe de Equipe de Meio Ambiente deverá ser comprovado o Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA. A ausência desta comprovação implicará na eliminação do técnico indicado quando da análise da equipe técnica proposta.

**Pergunta:** Este cadastro referido é o cadastro da empresa ou do técnico, ou seja, estes profissionais têm de estar cadastrados em nome individual no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, ou é suficiente que estes funcionários, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais de Classes Profissionais, tenham vínculo profissional com uma empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA?

**RESPOSTA:** Quanto à titularidade do Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, se do técnico ou da empresa prestadora dos serviços, vimos informar que o referido cadastro é do técnico. Dessa forma, “ o profissional proposto deve estar cadastrado no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA e em condições regulares no mesmo”.

9) Este Coordenador Geral mencionado em 14.10.2 é o mesmo que consta do quadro da alínea 14.10.5.1, ou trata-se especificamente de um Coordenador Geral de Meio Ambiente?

**RESPOSTA:** O Coordenador Geral mencionado no item 14.10.2 do Termo de Referência é o Coordenador Geral de Meio Ambiente. Além disso, ressalta-se que, conforme explicitado no item 14.10.5.1 do Termo de Referência, a proponente está obrigada, sob pena de desclassificação, apresentar documentos técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral e Chefes de Equipe de Estudos do Meio Ambiente, de Estudos Socioeconômicos e de Engenharia, não permitindo o acúmulo de funções.

10) No ponto 14.10.5.1, Vem: “Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se a proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral e Chefes de Equipe de estudos do Meio Ambiente, de Estudos Socioeconômicos e de Engenharia, não permitindo o acúmulo de funções”.

Pergunta: Uma vez que no quadro da alínea 14.10.5.1 apenas constam um Coordenador Geral, um Chefe de Equipe-Elaboração de Projetos e um Chefe de Equipe-Execução de obras, podendo atingir uma pontuação máxima de 50 pontos com esta distribuição: coordenador geral (20 pontos), Chefe de Equipe – Elaboração de projetos ( 15 pontos), e Chefe de Equipe – Execução de obras (15 pontos) , deverá ainda a licitante apresentar um Chefe de Equipe de Estudos de Meio Ambiente, um Chefe de equipe de Estudos Socioeconômicos e um chefe de equipe de Engenharia, ou seja, mais estes 3 técnicos de nível superior a somar aos outros 3 técnicos indicados no quadro da pontuação, totalizando 6 técnicos. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Uma vez que a licitante é obrigada a apresentar técnicos distintos para exercer as diferentes funções e que não é permitido o acúmulo de funções (item 14.10.5.1), a licitante deverá apresentar, para cada Grupo (Meio Ambiente, Estudos Socioeconômicos e de Engenharia), conforme apresentado no Termo de Referência, m Coordenador Geral, um Chefe de Equipe – Elaboração de Projetos e um Chefe de Equipe – Execução de Obras. Dessa forma, a equipe técnica principal de nível superior será composta por três técnicos em cada grupo, totalizando 9 (nove) técnicos.

11) Pergunta? Quais deverão ser as habilitações do Chefe de Equipe de Estudos Socioeconômicos?

**RESPOSTA:** De acordo com o Termo de Referência, item 14.10.5.4, subitem b.1), o Chefe de Equipe dos Estudos Socioeconômicos, responsável pelos estudos de Demanda e Viabilidade, deverá ter uma das três seguintes formações: Economista, Engenheiro ou Administrador.

12) Visando ampliar a competição e possibilitar melhores condições para que a Requerente e demais interessados ofertem suas propostas, requer-se, encarecidamente, que esta Comissão prorogue, em mais 30 (trinta) dias, o prazo para elaboração das propostas.

**RESPOSTA:** O prazo não será dilatado, vez que cumpriu-se o prazo legal, previsto na Lei 12.462/2011.

Brasília, 26 de novembro de 2012.

**João Batista Cabral Nassar**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

*Original assinado no processo*